

04

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE FAZENDA



PREFEITURA  
DA CIDADE  
DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Sicop - Sistema Unico de Controle de Protocolo

Matr. Transc. : 0195234-0    Data Processo: 19/07/2021  
Nome. : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assunto. : 52050 - TERMO DE COOPERACAO TECNICA  
Endereco: RUA AFONSO CAVALCANTI, 455- 703 - CIDADE NOV

Numero do Processo : 04/001.616/2021



90240016162221

Nome

ACORDO DE RESULTADOS Nº 027/2021

Assunto

ACORDO DE RESULTADOS - REC RIO - SUPPA - 2021

Anexos

PROCESSO Nº 04/000.616/2021  
DATA: 18/07/21  
FLS.: 02  
RUBRICA: wj.

ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO PROMOVER UMA ADMINISTRAÇÃO POR RESULTADOS E ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO PARA A GESTÃO 2021.

ACORDO DE RESULTADOS SMFP nº 027 /2021

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **EDUARDO DA COSTA PAES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 05.841.605-8, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº. 014.751.897-02, com domicílio legal na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, representada por seu Secretário, Sr. **PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade nº. 08340610-8 e inscrito no CPF nº. 002.629.057-01, com domicílio legal, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, anexo, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **SMFP**, assinam, nesta data de 30 de ABRIL de 2021, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito na fl. 051 do processo nº **04/000.368/2021**, o presente

**ACORDO DE RESULTADOS**

fundamentado na legislação vigente, observado o disposto no artigo 37, §8º, da Constituição, no artigo 116, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (e alterações), no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Federal nº 173/2020, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº. 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações), na Lei Municipal 5.595/2013, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto Rio 48.798/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DA FINALIDADE)** - O presente ajuste tem por finalidade pactuar as metas em sua gestão 2021, a serem realizadas, separadamente, pelas seguintes Unidades Administrativas arrecadadoras da SMFP:

**I - Receita-Rio (SUBEX/REC-RIO)**

**II - Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário (SUPPA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Receita-Rio (SUBEX/REC-RIO) e a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário (SUPPA) concorrem nesse Acordo de Resultados separadamente, cabendo a cada uma das unidades administrativas arrecadadoras citadas, metas distintas. O atingimento, ou não, das metas por uma das Unidades não interfere no atingimento, ou não, da outra Unidade Administrativa. Sendo as suas respectivas premiações, quando e se houver, distintas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As metas estabelecidas devem necessariamente contribuir para um aumento significativo da arrecadação, acima do previsto estabelecido na Lei Orçamentária Anual para 2021, de modo a ultrapassar a despesa com o montante previsto para a bonificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compõem este ajuste, para fins de fixação de metas e avaliação de desempenho dos órgãos da Administração Direta supraditos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Quadros de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenhos; e critérios dos cálculos dos desempenhos, para cada uma das Unidades Administrativas arrecadoras;

**ANEXO II** – Detalhamentos dos Indicadores de Desempenhos, para cada uma das Unidades Administrativas arrecadoras ;

**ANEXO III** – Mecanismos de Premiação; e

**ANEXO IV** - Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA SMFP)** - Obriga-se a **SMFP** a:

I – empenhar os melhores esforços para realizar com excelência as metas fixadas e os programas previsto no **ANEXO I** deste Acordo de Resultados, a fim de alcançar os objetivos acordados, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

II – zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

III – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

IV – aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, inclusive mediante edição de ato normativo destinado à distribuição das parcelas variáveis da premiação, de cunho meritocrático, apresentando os critérios fixados pelo titular do órgão, a ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Acordo de Resultados;

V – prestar o devido apoio às atividades que dependam de ação própria em projetos coordenados por outros órgãos do **MUNICÍPIO**;

VI – participar das atividades de acompanhamento deste acordo junto ao **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da SMFP - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, sujeitando-se a seus mecanismos de monitoramento;

VII – zelar pelo cumprimento de prazos e se responsabilizar pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

VIII – prestar as informações adicionais solicitadas pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados;

IX – implantar plano de ação para coleta e processamento de novos indicadores acordados com o **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, com

vistas a permitir a inclusão desses novos indicadores quando da eventual prorrogação ou renovação deste acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)** - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

- I – zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados acordados;
- II – supervisionar e avaliar a execução deste acordo;
- III – apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- IV – dar publicidade ao relatório anual deste acordo e suas conseqüências;
- V – participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados, quando reputar necessário.

**CLÁUSULA QUARTA (DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS)** –

O acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos resultados serão feitos pela **SMFP**, através do **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, à qual competirá:

- I – Monitorar a execução do acordo, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados reportados pela **SMFP**, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de Relatórios Mensais de Progresso, Reuniões Trimestrais de Progresso e um Relatório de Avaliação Anual, cuja alimentação de dados será feita pela **SMFP**, sob responsabilidade de seu Titular;
- II - Consolidar o resultado final da **SMFP** para publicização da Avaliação Anual
- III - convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;
- IV – providenciar a publicação da Avaliação Anual do Acordo de Resultados e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município, mediante autorização prévia do **MUNICÍPIO**;
- V – garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para fins do Relatório de Avaliação Anual, serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo e normas a seguir articuladas:

Desempenho	Nota
Excelente	10,0
Ótimo	9,0
Muito Bom	8,0

1ª) O detalhamento dos critérios de cálculo se encontra descrito no **ANEXO I**;

2ª) A consolidação do resultado final será feita pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**.

*M*

*(Circled signature)*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Relatório de Avaliação Anual observará o modelo disponibilizado pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, que deverá indicar a nota atribuída a cada meta avaliada e a nota total atribuída à **SMFP**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inveracidade de informações alimentadas pela **SMFP** no modelo de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, por ser considerada falta disciplinar de valimento do cargo para obtenção de vantagem indevida, para si ou terceiros, deverá ser apurada, se verificados vestígios de irregularidade.

**CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS)** O valor do presente Acordo de Resultados é estimado em **R\$ 12.270.622,60** (doze milhões duzentos e setenta mil seiscentos e vinte e dois reais), e os respectivos recursos orçamentários correrão á conta do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 31010412203892389 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS, Código de Despesa nº 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, Fonte 100 - Ordinários não, com apropriação no ano de 2022, segundo critérios definidos neste ato normativo e no que deverá ser editado pela **SMFP**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor do presente acordo corresponde ao somatório estimado de R\$ 10.918.832,90 (dez milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais) referente à Receita-Rio (FP/SUBEX/REC-RIO) e R\$ 1.351.789,70 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais) referente a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário (SUPPA).

**CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA)** - O presente acordo vigorará no exercício financeiro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA REVISÃO)** - A necessidade de revisão do acordo poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

I - expressa decisão do **MUNICÍPIO**;

II - sob solicitação da **SMFP**, com aval do **MUNICÍPIO**, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do acordo nas condições pactuadas;

III - ocorrência de *externalidades* que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar à observância dos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), à Lei Complementar nº173/2020 e à Constituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- A revisão do presente acordo será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, uma vez acatada, pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA (DA PREMIAÇÃO)** - O **MUNICÍPIO** reconhecerá a **SMFP** pelo alcance dos resultados pactuados neste instrumento através da concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, tal como disciplinada pelos Decretos nsº 41.904/16 e 48.798/21

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A gratificação e o montante passível de distribuição em Programas de Participação nos Lucros ou Resultados serão devidos às Unidades Administrativas Arrecadoras avaliadas que tenham conceito igual ou superior a 08 (oito), de acordo com a tabela I apresentada no Anexo III e serão calculadas de acordo com os seguintes critérios:

I – de forma fixa, a todos os servidores da Unidade Administrativa arrecadadoras numa fração correspondente a um determinado percentual da remuneração bruta atribuída ao servidor – beneficiário, a título de décimo terceiro salário, no ano anterior ao do pagamento, de acordo com a tabela II apresentada no Anexo III.

II – de forma variável ao órgão / entidade, que deverá distribuir aos servidores da Unidade Administrativa Arrecadadora, correspondente a um determinado percentual do somatório da remuneração bruta atribuída aos servidores beneficiários da Unidade Administrativa, a título de 13º salário do ano anterior ao do pagamento, de acordo com a tabela III apresentada no Anexo III.

III – de forma variável, adicionalmente, será destinado o percentual de 20% do somatório da remuneração bruta atribuída aos servidores beneficiários da Unidade Administrativa, a título de 13º salário do ano anterior ao do pagamento, que também poderá ser distribuído aos servidores que estão alocados fora da Unidade Administrativa por ocasião da formalização dos Acordos/Contratos desde que, a critério do titular do órgão / entidade, tenham desempenhado papel relevante, contribuindo para o cumprimento da meta.

**CLÁUSULA NONA (DO INADIMPLEMENTO)** - Na hipótese de não serem alcançadas as metas pactuadas de acordo com as regras descritas no Anexo I os órgãos não farão jus a qualquer tipo de premiação.

**CLÁUSULA DÉCIMA (RESCISÃO)** - Este acordo poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, na forma disposta no Decreto nº 41.904/16 e 48.798/21

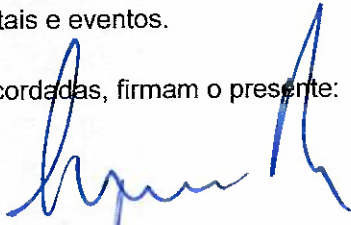
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão contratual implicará cancelamento imediato das medidas disciplinadas na **CLÁUSULA OITAVA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE)** – A SMFP promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às suas expensas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A SMFP providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, no prazo de 10 (dez dias), contados de sua publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Avaliação Anual do presente Acordo e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente:

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO DA COSTA PAES**  
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal da SMFP

Anexo I – SMFP: Quadro de Resultados com metas e respectivos indicadores de desempenho

**SMFP - Receita-Rio (SUBEX/REC-RIO)**

Descrição	Fonte	Unidade de medida	Valor de Referência	Data de Referência	Previsão LOA 2021	Nota 8		Nota 9		Nota 10	
						Meta		Meta		Meta	
Arrecadar R\$ 12.396,30 milhões em 2021 por meio de receita de impostos (ISS, IPTU e ITBI), incluindo os respectivos valores inscritos em Dívida Ativa	PGM SMFP	R\$ (Milhão)	10.447,10	2020	11.096,30	12.396,30		12.596,30		12.896,30	

**SMFP - Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário (SUPPA)**

Descrição	Fonte	Unidade de medida	Valor de Referência	Data de Referência	Previsão LOA 2021	Nota 8		Nota 9		Nota 10	
						Meta		Meta		Meta	
Arrecadar R\$ 260,00 milhões em 2021 por meio de receita imobiliária.	SMFP	R\$ (Milhão)	140,90	2020	169,50	260,00		273,00		286,00	

PROCESSO Nº	04003-616/2021
DATA:	30 / 07 / 21
FLS.:	05
RUBRICA	uf.

## Anexo II – SMFP: Detalhamento dos indicadores de desempenho

### SMFP - Receita-Rio (SUBEX/REC-RIO)

1) Arrecadar R\$ 12.396,3 milhões em 2021 por meio de receita de impostos (ISS, IPTU e ITBI), incluindo os respectivos valores inscritos em Dívida Ativa

**Fórmula de cálculo:** Valor da receita de ISS + IPTU + ITBI, incluindo Dívida Ativa, arrecadado em 2021.

**Processo de medição:** Relatório RREO Anexo III (Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida) publicado pela CGM e consulta ao Portal Contas Rio.

Para efeitos de acompanhamento mensal deverá ser consultado o Portal Contas Rio e utilizada planilha com dados extraídos do FINCON que inclua não só as rubricas das receitas de ISS, IPTU e ITBI, discriminando Dívida Ativa, como também as que porventura sejam incluídas para anulação de receitas provenientes de acertos contábeis.





## SMFP - Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário (SUPPA)

### 1) Arrecadar R\$ 260 milhões em 2021 por meio de receita imobiliária

**Fórmula de cálculo:** Somatório do valor arrecadado em cada rubrica da lista abaixo.

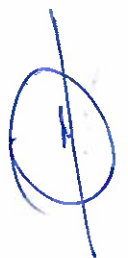
131001110001	ALUGUEIS RECEBIDOS - ADMINISTRACAO DIRETA
131001110002	ALUGUEIS RECEBIDOS - HERANCAS JACENTES
131001110012	ARRENDAMENTOS - ADMINISTRACAO DIRETA
131001120001	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - ADMINISTRACAO DIRETA - MULTAS E JUROS
131001130001	ALUGUEIS - DIVIDA ATIVA
131001130002	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA
131001210001	REMISSAO DE FOROS
131001210002	LAUDEMIOS
131001210003	FOROS
131001220001	FOROS, REMISSAO DE FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS E JUROS
131001230001	FOROS, REMISSAO DE FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - DIVIDA ATIVA
131002110002	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES
131002110004	PERMISSAO DE USO - OBRAS - F/SPA
131002110005	CONCESSAO DE SERVICO PUBLICO PARA ESTACIONAMENTO SUBTERRANEO
131002110006	OUTORGA PRECO PUBLICO VIARIO URBANO PROVER DEC RETO 44399/2018
131002110008	OUTORGA PRECO PUBLICO MOBILIDADE URBANA - DEC. 46.181/2019
131002110009	PARCELA VINCULADA - OUTORGA DE PRECO PUBLICO MOBILIDADE URBANA - DEC. 46.181/2019
131002110010	PARCELA VINCULADA - OUTORGA DE PRECO PUBLICO MOBILIDADE URBANA - DEC. 46.181/2019-FMUS
131099110002	RECEITAS DE AREAS DE ESTACIONAMENTO - AREA FECHADA - F/SPA
131099110003	REMUNERACAO PROVISORIA DE OCUPACAO - F/SPA
131099110004	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS
131099110099	DEDUCAO DE REMUNERACAO PROVISORIA DE OCUPACAO - F/SPA
133999110002	OUTORGA DE SERV. CEMITERIAIS E FUNERARIOS - CONCESSAO C. CIVIL
222000110001	ALIENACOES DE IMOVEIS - HERANCAS JACENTES
222000110002	ALIENACOES DE IMOVEIS - AREAS MUNICIPAIS
222000110003	ALIENACAO DE IMOVEIS - INVESTIDURA
222000110010	ALIENACOES DE IMOVEIS - HERANCAS JACENTES
222000110011	ALIENACOES DE IMOVEIS - AREAS MUNICIPAIS
222000110012	ALIENACAO DE IMOVEIS - INVESTIDURA

**Processo de medição:** Para efeitos de acompanhamento mensal deverá ser utilizada planilha com dados extraídos do FINCON que inclua, discriminadamente, cada rubrica da lista acima, bem como as que porventura sejam incluídas para anulação de receitas provenientes de acertos contábeis.

PROCESSO Nº	04/001-618/2021
DATA:	19/07/21
FLS.:	08
RUBRICA	ug.

**Observação:** Excepcionalmente, poderão ser contabilizadas, para o atingimento da meta, novas rubricas incluídas no ano de 2021, desde que contemplem, exclusivamente, os itens presentes na lista abaixo.

- Receita ordinária
- Mobiliário
- Antecipação permissão postos BR
- Antecipação postos Ipiranga
- Ação judicial postos BR
- Alienações – imóveis com autorização legislativa
- Alienações – imóveis sem autorização legislativa
- Concessões postos de combustível
- Bike Rio
- Outras ações (Outras áreas municipais poderão ser objeto de novas concessões e permissões de uso, antecipação de remunerações mensais; avaliação de outras antecipações de contratos já existentes que podem ser realizadas)



**Anexo III – SMFP: Mecanismos de Premiação**

TABELA I Tabela de Conceitos e Percentual de Premiação

<b>% DE PREMIAÇÃO</b>	<b>CONCEITO</b>
100% da folha para as unidades administrativas participantes	8
110% da folha salarial das unidades administrativas participantes	9
120% da folha salarial das unidades administrativas participantes	10

TABELA II Tabela da Parcela Fixa da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

<b>FORMA FIXA: aos servidores</b>	<b>CONCEITO</b>
30%	8
30%	9
30%	10

TABELA III Tabela da Parcela Variável da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

<b>PARCELA VARIÁVEL: aos servidores beneficiários da Unidade Administrativa</b>	<b>CONCEITO</b>
50%	8
60%	9
70%	10

De forma variável, adicionalmente, será destinado o percentual de 20% do somatório da remuneração bruta atribuída aos servidores beneficiários da Unidade Administrativa, a título de 13º salário do ano anterior ao do pagamento, que também poderá ser distribuído aos servidores que estão alocados fora da Unidade Administrativa por ocasião da formalização dos Acordos/Contratos desde que, a critério do titular do órgão / entidade, tenham desempenhado papel relevante, contribuindo para o cumprimento da meta.

A distribuição das parcelas variáveis, de que tratam os incisos II e III deve ser pautada em critérios meritórios a serem fixados pelo titular do órgão / entidade e publicados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do respectivo Acordo de Resultados e Contrato de Gestão.

PROCESSO Nº	01/01.616/2021
DATA:	19 / 07 / 21
FLS.:	07
RUBRICA	uj.

**Anexo IV – SMFP: Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas**

**Relação de documentos, informações e acessos a serem fornecidos pelos órgãos/entidades à Auditoria Geral/CGM em caso de realização das Auditorias de Metas de Acordo de Resultados**

l) **Documentos e Informações** - Considerando que a Auditoria Geral/CGM deve ter amplo acesso às informações e documentos na realização de seus trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.337/2013, caberá aos órgãos/entidades providenciar para que os itens a seguir relacionados estejam à disposição da equipe da Auditoria Geral/CGM designada para a realização da auditoria, em até 5 dias úteis a partir da data de solicitação:

a) Informações sobre o funcionamento da meta, incluindo os procedimentos de execução, apuração e monitoramento. Apresentar descrição detalhada das seguintes informações:

1. Responsável pela Meta: Informar nome e cargo de quem irá prestar informações sobre a meta do órgão/entidade;
2. Período de apuração: informar a data de início e fim de cada período de medição. Em caso de extração de dados ou geração de arquivos *txt*, o órgão/ entidade deverá informar o dia em que foi realizada a extração;
3. Unidades/setores do órgão/entidade que concorrem diretamente para a execução, medição, apuração e avaliação da meta. Relacionar:
  - a) nome da unidade/setor;
  - b) endereço e telefone de suas dependências/localização;
  - c) nome do titular da unidade/ setor.
4. Normas Aplicáveis ao contexto da meta e às atividades necessárias à sua execução: fornecer leis, decretos, resoluções, normas e demais atos aos quais o contexto da meta esteja vinculado;
5. Contratos / convênios envolvidos na meta: quando a realização da meta envolver contratação de terceiros, fornecer a relação de todos os contratos que estão sendo considerados para a meta (nº do contrato, entidade contratada e fiscais responsáveis) e deixá-los disponíveis para consulta da equipe de Auditoria;
6. Pesquisas, estudos e afins: quando a realização da meta envolver pesquisas, estudos e afins, fornecer descrição pormenorizada da metodologia empregada, dos dados do universo e da respectiva amostra utilizados, dos relatórios gerados que servem de base para apuração e alimentação do Sistema EGPWeb, e de demais informações necessárias para o pleno conhecimento dos resultados apresentados;

b) Documentos e Controles utilizados que servem de base para o órgão/entidade executar, apurar e monitorar a meta. Apresentar os seguintes documentos e controles:

1. documento que serve de base para comprovar a exatidão do valor informado para a meta e que serve de alimentação do Sistema EGPWeb;
2. todos os instrumentos utilizados na execução, na medição, na apuração e no controle da meta, com indicação dos respectivos nomes e fontes das informações;



De acordo com os tipos e com os objetivos das metas será necessária a adoção de instrumentos de controles específicos. São exemplos de instrumentos de controle que podem ser utilizados nas metas e que deverão ser apresentados à equipe da Auditoria Geral: planilhas de controle, relatórios de atividades, mapas de apuração, relatórios, fichas de inscrição, cadastro de atendidos, relatórios de frequências e de visitas, fichas de identificação dos beneficiários atendidos (contendo nome, CPF, matrícula, nome do curso/atividade/programa no qual participou, data em que foi realizada a atividade, local, responsável pela atividade/programa), borderôs, certificados de conclusão de cursos, certificados de realização de atividades, cronogramas de eventos, relatórios de arrecadação de receitas, controles de faturamento, cronograma físico-financeiro atualizado, relatórios de fiscalização, Livro Diário de Obras, relatórios fotográficos, relatórios de medição, boletins de desempenho, folhas de pagamento, ordens de serviço, relatórios de visita, roteiros de vistoria, prontuários médicos, censo hospitalar, planilha de controle de ocupação hospitalar e listagens de internação.

3. Demais informações, documentos e controles, necessários à realização e conclusão do objetivo da auditoria.

**Nota: Todos os documentos e controles deverão ser fornecidos, também, em meio magnético.**

c) Acesso aos sistemas informatizados e banco de dados

1. Sistemas informatizados envolvidos na apuração da meta:

- fornecer a relação dos sistemas envolvidos no controle e apuração da meta e os seus responsáveis. No caso de sistemas não pertencentes à PCRJ, deverão ser fornecidos: o nome da empresa contratada, ou órgão/entidade, o número do contrato/convênio e o responsável ou gestor do sistema;

- disponibilizar acesso aos sistemas informatizados e banco de dados, conforme o caso, e aos arquivos, em formato *txt*, utilizados na formação e geração do valor da meta, inclusive aos sistemas não pertencentes à PCRJ.

2. Relatórios gerados pelos sistemas informatizados: fornecer os relatórios gerados pelos sistemas que servem de controle e monitoramento da meta e a sua periodicidade.

**II) Acesso aos locais nos quais são executadas e apuradas as metas, incluindo as dependências de terceiros:** Os órgãos/entidades deverão estar cientes de que estão sujeitos à visitas das equipes de auditoria para realização das Auditorias de Metas de Acordos de resultados, prescindindo de comunicação prévia. Por isso, deve garantir o acesso às instalações das unidades/setores envolvidos com a realização da meta, atendendo com celeridade às solicitações que sejam realizadas e contribuindo para a plena execução das atividades de auditoria. Este procedimento aplica-se, também, ao acesso às dependências de terceiros que estejam envolvidos com a execução da meta.

A Auditoria Geral/CGM poderá solicitar outras informações, documentos e acessos aos sistemas informatizados que sejam necessários para a realização de seus trabalhos.


À  
**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO**  
FP/SUBEX/SUPTG

Prezado Superintendente,

Encaminho o presente processo administrativo solicitando o seu auxílio para que seja providenciada a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como o envio de cópias deste mesmo instrumento à Controladoria Geral do Município – CGM - e ao Tribunal de Contas do Município – TCM - de acordo com o parágrafo primeiro, da cláusula 11ª do presente Acordo de Resultados 021/2021.

Após, retornar a este EGP-RIO, o mais breve possível, com as respectivas comprovações de envios de cópias ao TCM e CGM incluídas

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

  
**FERNANDA MOFATI LANHAS**  
(respondendo pelo expediente)  
Coordenadoria Geral – EGP-Rio  
matr.: nº 11/293.257-2

Δ FP / SUBEX / SUPTA / CIL

→ Para publicação do extrato no DO e envio de cópias  
ao TCM e CBM.

24.09.21

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

PROCESSO 01/01616/21  
DATA: 19/07/21  
Nº: 09  
SÍMBOLO: 08

#### CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

MATTAR E MATTARAU TO POSTO LTDA. - 04.971.802/0001-08, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.477/2014, a renovação da Licença LMO-Nº 002784/2021 com validade até 24/05/2031 para POSTO DE REVENDA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA DE ÓLEO na Avenida das Américas, 10495 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ em substituição a licença LMO-Nº 091647/2015.

#### FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 12/600.386/2020  
Contrato nº 05/2021  
Data da assinatura: 17/09/2021  
Partes: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e Real Forte Manutenção Predial Eireli  
Objeto: prestação de serviço de conservação e de manutenção predial das edificações no âmbito da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - Planetário da Gávea e Planetário de Santa Cruz, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.  
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.  
Valor Total: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).  
Programas de Trabalho: 10.42.13.122.0381.4161  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04  
Notas de Empenho: 189/2021 - FR:200 e 190/2021 - FR: 100  
Fundamento: Artigo 1, caput, da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ACORDO DE RESULTADOS

Processo Instrutivo: 04/001.816/2021  
Instrumento - Acordo de Resultados n.º 027/2021  
Data da Assinatura: 30/04/2021  
Partes: O Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Objeto: Pactuação das metas na gestão de 2021, a serem realizadas, separadamente, pelas respectivas Unidades Administrativas Arrecadoras da SMFP, Receita-Rio (SUBEX/REC-RIO) e Superintendência Executiva do Patrimônio Imobiliário (SUPPA).  
Valor do Acordo: R\$ 12.270.622,60 (doze milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).  
PT: 3101.0.4122.0389.2389  
Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.  
Fundamento: art. 37, §8º da CRFB e no art. 116, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, na LC nº 101/2020 e LC nº 173/2020, nas Leis Orçamentárias Municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº 207/1980 e respectivo Regulamento RGCAF (Decreto nº 3221/1981 e alterações), na Lei Municipal 5.595/2013, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no decreto Rio nº 48.798/2021 e nas cláusulas presente no Acordo de Resultados nº 27/2021.  
\*\*\*OMITIDO NO DOMRJ DE 24/05/2021.

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ EXPEDIENTE: 28/09/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/504.918/2021  
Contrato: 036/2021  
Data de Assinatura: 20/09/2021

Partes: COMLURB e AMÉRICAS COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA  
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP  
Prazo: 12 meses  
Valor: R\$ 20.880,00  
Nota de Empenho: 2021/001744, no valor de R\$ 20.880,00  
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.11  
Fundamento: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 44.698/18.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/501.976/2019  
Contrato: 064/2019  
Termo Aditivo: 061/2021  
Data de Assinatura: 03/09/2021  
Partes: COMLURB e MAPFRE VIDA S.A.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05/09/2021  
Valor: R\$ 103.416,67 (centro e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)  
Nota de Empenho: 2021/001680, no valor de R\$ 103.416,67  
Programa de Trabalho: 43.51.15.452.0385.4345  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50  
Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/507.052/2018  
Contrato: 075/2019  
Termo Aditivo: 062/2021  
Data de Assinatura: 13/09/2021  
Partes: COMLURB e CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
Objeto: Supressão corresponde a 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
Valor: O valor global do Contrato nº 075/2019 que era de R\$ 7.452.730,88, passa a ser de R\$ 7.412.859,84, e o valor mensal que era de R\$ 465.795,68, passa a ser de R\$ 463.303,74.  
Nota de Empenho: N/A  
Programa de Trabalho: N/A  
Natureza da Despesa: N/A  
Fundamento: Artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 23 c/c art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 48.356/2021 e art. 1º e § 1º do Decreto Municipal nº 48.356/2021. 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.815/2021  
INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 844/2021  
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021  
PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Universidade Federal do Rio de Janeiro  
OBJETO: Programa de atividades dentre as quais, ações de extensão em todas as modalidades previstas pelo FORPROEX no âmbito das políticas de valorização e difusão da cultura.  
PRAZO: 24 (vinte quatro) meses  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 101/00

# ABRA ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

Falar de longe e abrir janelas  
são medidas simples e  
eficazes contra a Covid-19.

#UseMáscara #AbraEspaço







PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 SICOP - SISTEMA ÚNICO DE CONTROLE DE PROTOCOLO  
 BOLETIM DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Página 1  
 Data Emissão 30/09/2021  
 Hora Emissão 19:00:49

NÚMERO DA GUIA	006636		
ÓRGÃO DE ORIGEM	04130600 - FP/SUBEX/SUPTG/CIL/GCA - GERENCIA DE COMUNICACOES ADMINISTRA		
ÓRGÃO DE DESTINO	13000002 - *CG/GAB - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL		
ENDEREÇO	R. AFONSO CAVALCANTI, 455/1409 - CASS - BL1 - CIDADE NOVA		
DATA DA TRAMITAÇÃO	30/09/2021		
NUM. DO DOCUMENTO	TP. DESCRIÇÃO	ORG. RESP.	C. DESP.
550/2021	04 OFÍCIO	(04000000)	04521
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZ	
			06145 - COPIA DE DOCUMENTO (CITAR)
			COD. ASSUNTO

SUB-TOTAL DE DOCUMENTOS = 01  
 TOTAL GERAL DE DOCUMENTOS = 00001

MATR. DIGITADOR	MATR. RECEBEDOR	DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA
195234-0	991991619-0	01/10/2021	<i>[Handwritten Signature]</i>

041306001300000230092021006636



2ª VIA

PROCESSO Nº 09/001616/21  
 DATA: 19/10/21  
 FLB.: 10  
 IMPRESSÃO



PROCESSO Nº 01/001616/21  
DATA: 19/09/21  
FLS.: 11  
RUBRICA [assinatura]

*Cópia*

OFÍCIO SMFP Nº 550


Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.

Ao Senhor  
Gustavo de Avellar Bramili  
Controlador Geral do Município do Rio de Janeiro  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 14º andar – Sala 1.429

Senhor Controlador Geral,

Com os cumprimentos de estilo, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para encaminhar cópia e respectiva publicação do Acordo de Resultados SMFP nº 27/2021, conforme §1º da cláusula décima primeira.

Atenciosamente,

  
PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Rodrigo Dantas  
Superintendente de Gestão  
Substituto legal e Eventual do  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento  
Matr. 60/241.643-6

Recebido em	01/10/2021
Às	16:07 horas na
Rubrica	[assinatura]
Matricula	99/996825-0

## FICHA DA REMESSA SMFP 78/2021



[Voltar](#)

### Dados Básicos

<b>Tipo</b>	<b>Assunto</b>		
Remessa Livre	ACORDO DE RESULTADOS SMFP Nº 27.2021		
<b>Usuário que criou a Remessa</b>	<b>Estado</b>	<b>Data de Criação</b>	<b>Processo Associado</b>
JANICE JESUS DE LEMOS	Ativo	01/10/2021 17:31:08	004/001616/2021

### Peças da Remessa

Peça	Descrição	Tipo	Data de Inclusão	Assinantes
<u>P001</u>	Guia de Tramitação	-- Não Especificado / Outros - -	01/10/2021 17:36:11	-
<u>P002</u>	Ofício de encaminhamento do Acordo de Resultados SMFP Nº 27.2021	-- Não Especificado / Outros - -	01/10/2021 17:38:09	-
<u>P003</u>	Cópia do Acordo de Resultados assinado	-- Não Especificado / Outros - -	01/10/2021 17:39:05	-
<u>P004</u>	Cópia do Diário Oficial	-- Não Especificado / Outros - -	01/10/2021 17:49:12	-

### Tramitações

Envio	Recebimento	Data Envio
P	TCMRJ	01/10/2021 19:31:31

*Cópia*

PROCESSO Nº	04/001616/21
DATA:	19/07/21
FLS.:	13
CURRICA	<i>(initials)</i>

OFÍCIO SMFP Nº *549*

Rio de Janeiro, *30* de setembro de 2021.

Ao Senhor

**LUIZ ANTÔNIO GUARANÁ**

Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia, 732 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.030-042

**Exmo. Senhor Conselheiro-Presidente,**

Em atendimento ao §1º da cláusula décima primeira do Acordo de Resultados SMFP nº 27/2021, encaminho cópia e respectiva publicação do referido instrumento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e elevada consideração.

  
**PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**Rodrigo Dantas**  
Superintendente de Gestão  
Substituto legal e Eventual do  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento  
Matr. 60/241.643-6



Fazenda e  
Planejamento

PROCESSO Nº	01/001616/21
DATA:	19 10/11/21
FLS.:	14
SUBSÍDIO	


À FP/SUBEX/SUPTG,

Senhor Superintendente,

Procedemos à publicação no Diário Oficial do extrato do Acordo de Resultados SMFP nº 27/2021 e encaminhamos aos respectivos órgãos de controle (CGM e TCMRJ), conforme cláusula 11º e respectivo §único do Termo.

Seguem às fls. 09-13 cópia da guia de tramitação do SICOP recebida na Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro e o comprovante de Remessa Criada no ePortal do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021

  
**JANICE JESUS DE LEMOS**  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA DA SMFP  
FP/SUBEX/SUPTG/CIL - MATR. 11/177.281-3



Fazenda e  
Planejamento

PROCESSO Nº	04/001616/91
DATA:	19/07/21
FLS.:	15
EXTRICA	07

À FP/SUBPAR/EGP-Rio,

Em devolução com atendimento das solicitações.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2021

**RODRIGO CARVALHO RIBEIRO DANTAS**  
SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE GESTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
E PLANEJAMENTO  
Matrícula 60/241.643-6

FISUBG/GIL-1  
Protocolo  
Recebido  
Em 06/10/2021  
143.844.9



(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Rio de Janeiro, 14 de março de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.  
**EDUARDO PAES**

**DECRETO RIO "P" Nº 153 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **MARIA VICTORIA SÁ E GUIMARÃES BARROSO MAGNO**, com validade a partir de 3 de dezembro de 2021, para compor o Comitê Setorial da Comissão Carioca de Promoção Cultural - CCPC, da Secretaria Municipal de Cultura.

**DECRETO RIO "P" Nº 154 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **MÁRCIA MARIA BASTOS LOUREIRO FONSECA**, com validade a partir de 1º de novembro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Subgerente II, código 024875, da Subgerência de Produção Vegetal, da Gerência de Implantação da Arborização, da Diretoria de Arborização, da Fundação Parques e Jardins.

**DECRETO RIO "P" Nº 155 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **RODRIGO MARTINS RUBINATO**, matrícula 60/1.517.566-6, com validade a partir de 1º de outubro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Gerente III, código 077939, da Gerência de Adoção de Áreas Públicas, da Diretoria de Planejamento, Projetos, Obras e Conservação, da Fundação Parques e Jardins.

**DECRETO RIO "P" Nº 156 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Dispensar **RODRIGO MARTINS RUBINATO**, matrícula 60/1.517.566-6, com validade a partir de 1º de outubro de 2021, da Função de Confiança de Assistente I, código 082488, da Diretoria de Planejamento, Projetos, Obras e Conservação, da Fundação Parques e Jardins.

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**DESPACHOS DO PREFEITO  
 EXPEDIENTE DE 14/03/2022**

GAB-PRO-2021/00169

Autorizo.

**DESPACHOS DO PREFEITO  
 EXPEDIENTE DE 14/03/2022**

CONSIDERANDO o conteúdo no processo nº 04/000.368/2021

Defiro o recurso conforme as justificativas das fls. 77, aplicando-se a redução prevista no referido despacho.

Aprovo os Planos de Trabalho substanciados nos Quadros de Metas e Indicadores de Desempenho e autorizo a celebração dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão entre este Município do Rio de Janeiro e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal discriminados no Anexo único a este despacho.  
 Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.  
**EDUARDO PAES**

PGM -PDA e PTR	3
----------------	---

Descrição	Fonte	Unidade de medida	Valor de Referência	Data de Referência	Previsão LOA 2021	Nota 8	Nota 9	Nota 10	Realizado
						Meta	Meta	Meta	
Arrecadar R\$ 12.396,3 milhões em 2021 por meio da receita de impostos (ISS, IPTU e ITBI), incluindo os respectivos valores inscritos em Dívida Ativa	PGM SMFP	RS (Milhão)	10.447,10	2020	11.096,30	12.396,30	12.596,30	12.896,30	12.036,4*

\* Meta aprovada - Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016

SMFP - Receita - Rio	3
----------------------	---

Descrição	Fonte	Unidade de medida	Valor de Referência	Data de Referência	Previsão LOA 2021	Nota 8	Nota 9	Nota 10	Realizado
						Meta	Meta	Meta	
Arrecadar R\$ 12.396,3 milhões em 2021 por meio de receita de impostos (ISS, IPTU e ITBI), incluindo os respectivos valores inscritos em Dívida Ativa	PGM SMFP	RS (Milhão)	10.447,10	2020	11.096,30	12.396,30	12.596,30	12.896,30	12.036,4*

\* Meta aprovada - Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016

SMFP - SUPPA	3
--------------	---

Descrição	Fonte	Unidade de medida	Valor de Referência	Data de Referência	Previsão LOA 2021	Nota 8	Nota 9	Nota 10	Realizado
						Meta	Meta	Meta	
Arrecadar R\$ 260 milhões em 2021 por meio de receita imobiliária.	SMFP	RS (Milhão)	140,90	2020	169,5	260	273	286	263,50



**Processo:**

**Data:**

**Fls.**

**Rubrica:**